LEI Nº 2.448 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: “**Institui no Calendário oficial de São João de Meriti o Dia do Pastor**.”

Autor: Rogerio Mendes Paes

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L_____E_____I:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de São João de Meriti o “**DIA DO PASTOR** a ser celebrado anualmente no segundo Domingo do Mês de Junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr JOÃO FERREIRA NETO

PREFEITO